



PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo, instaurado a partir da comunicação mediante Notícia de Fato nº 003.9.283288.2023 instaurada no âmbito desta Promotoria de Justiça após apresentação de requerimento ao Ministério Público do Estado da Bahia contra a Secretaria de Infraestrutura e o BPRV - Batalhão de Polícia Rodoviária, relatando a ausência de fiscalização e recolhimento de animais que se encontram soltos em rodovias e suas respectivas faixas de domínios, que transpõem o Município de Riachão do Jacuípe, no segmento Riachão do Jacuípe à Conceição do Coité e Riachão do Jacuípe à Serra Preta, colaborando, supostamente, para a ocorrência de acidentes.

Determinamos a notificação do Secretário de Infraestrutura da Bahia (SEINFRA) para que informasse, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quais as medidas de prevenção e fiscalização adotadas nos trajetos entre os municípios de Riachão do Jacuípe – Conceição do Coite e Riachão do Jacuípe – Serra Preta, especialmente quanto a existência e circulação de animais nessas pistas. Também determinamos que o Secretário(a) de Infraestrutura, do município de Riachão do Jacuípe, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestasse-se sobre os fatos narrados na presente denúncia.

O Secretário Municipal, alegou não ter competência sobre a área onde ocorreu o acidente, no entanto, quanto ao trecho da rodovia que corta o município de Riachão do Jacuípe, para evitar acidentes, tem providenciado a retiradas dos animais encontrados soltos na via pública.

A Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA e da Superintendência de Infraestrutura de Transportes – SIT, órgão do Sistema Nacional de Trânsito, a Diretoria de Operação e Tráfego – DOT –, informou que “ *dentre outras atribuições, tem a responsabilidade de fiscalizar as*



rodovias, através do policiamento rodoviário da PMBA, por convênio (nº 001/2023) entre a SEINFRA e a Secretaria da Segurança Pública – SSP, com interveniência da Polícia Militar da Bahia – PMBA, e por outros meios físicos e eletrônicos.”

Considerando a resposta da Secretaria de Infraestrutura da Bahia (ID MP 15721138, 1/3), notificamos o Comando do Batalhão de Polícia Rodoviária, através da 3ª CIA/ Feira de Santana, para se manifestar no prazo de 10(dez) dias.

Em ID MP 17656021, o Comando Especializado de Policiamento Rodoviário aduziu que:

“Contudo, há tratativas com a Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, autoridade de trânsito das rodovias estaduais, no sentido de contratação de serviço relacionado às ocorrências com animais soltos nas rodovias. Conforme informação da SEINFRA, um Acordo será constituído com os consórcios municipais, com a formulação do Termo de Referência e a forma de contratação para a guarda e destinação dos animais capturados, bem como, quanto ao serviço de captura, será realizado por empresa especializada.

Importante ressaltar também, não medindo esforços para manter uma via mais segura, existe a operação “Pista não é Pasto”, realizada por este Batalhão de Polícia Rodoviária, em especial, pela 3ª CIA/BPRv. A Operação condiz em sinalizar os animais que estão às margens das rodovias com uma fita fluorescente, para facilitar a visão dos mesmos à distância e, em seguida, afastá-los das margens. Quando os proprietários destes animais são encontrados, recebem toda a orientação sobre a importância de manter os animais distantes das margens das vias e os perigos que eles representam para o trânsito.

Apesar das limitações logísticas, o Batalhão de Polícia Rodoviária - BPRv tem adotado diuturnamente do procedimento supracitado com o objetivo de reduzir acidentes e proporcionar para os transeuntes vias mais seguras para todos. Ademais, renovo os meus votos de elevada estima e distinta consideração.”



É o relatório.

Considerando que o Comando Especializado de Policiamento Rodoviário apresentou justificativas e adoção de medidas para prevenção de acidentes dessa natureza, não cabendo qualquer medida ministerial para aplicação ao caso, determino **ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 12 c/c art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.**

Expeça-se comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 12, da Resolução nº 174/2017.

Notificações necessárias.

Em seguida, dê-se baixa definitiva do expediente no Sistema IDEA.

Riachão do Jacuípe, 10 de agosto de 2024.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ANALÍZIA FREITAS CÉZAR JÚNIOR

Promotora de Justiça

